



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

**EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2025**

Em, 08 de setembro de 2025.

**“MODIFICA ARTIGOS DA  
LEI ORGANICA DO  
MUNICÍPIO DE SAO  
MIGUEL DO GUAPORE”.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e PROMULGA a seguinte EMENDA:

Art. 1º. O § 2.º do art. 13-A da Lei Orgânica Municipal de São Miguel do Guaporé passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2.º. A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua despesa total com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio dos vereadores e o seu décimo terceiro salário.

Art. 2º. O artigo 18 da Lei Orgânica Municipal São Miguel do Guaporé passara a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18. Não perde mandato o Vereador:

I - Investido no cargo de Diretor ou Secretário Municipal, Presidente de Autarquias, Secretário Estadual, cargo eletivo cuja duração seja inferior a legislatura em curso ou Ministro de Estado”.

Art. 3º. O artigo 20 da Lei Orgânica Municipal de São Miguel do Guaporé passara a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente, em Sessão Legislativa anual, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1.º de agosto a 15 de dezembro de cada ano.”.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

Art. 4º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 08 de setembro de 2025.

**APROVADO**

EM 08 / 09 / 2025

Jair Silva Gomes  
Presidente/CMSMGIRO

PUBLICADO NO MURAL  
DA CÂMARA MUNICIPAL  
EM 09 / 09 / 2025

**PROMULGADO**

EM 09 / 09 / 2025

Jair Silva Gomes  
Presidente/CMSMGIRO